

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO Nº 1 146, DE 11 DE ABRIL DE 1 973

ANAUURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o interesse público, D E C R E T A:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 559, de 24 de abril de 1 963, fica estabelecida a livre iniciativa para a execução dos serviços de construção de túmulos nos cemitérios municipais.

Artigo 2º - Os serviços de que trata o artigo anterior - poderão ser executados, quer pelos concessionários de sepulturas perpétuas ou comuns, quer por pessoas devidamente autorizadas pelos mesmos, preenchidos porém, em qualquer caso, os requisitos legais e técnicos - pertinentes à espécie.

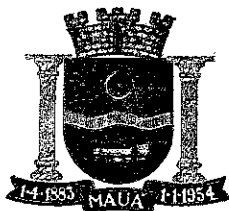
Artigo 3º - Para fazer jús ao disposto na presente lei, deverão os interessados formular a solicitação através de requerimento, com firma reconhecida, devidamente instruído com os documentos hábeis, aplicando-se, para cada caso, o dispositivo do Sistema Tributário Municipal, Lei Municipal nº 1 268, de 27 de dezembro de 1 972 e demais legislação específica.

Artigo 4º - A livre iniciativa estabelecida através do - presente decreto, não isenta os interessados do pagamento dos tributos e da observância às normas técnicas decorrentes de lei.

Artigo 5º - Ficam cessados os alvarás para a prestação - de serviço permanente nos Cemitérios Municipais, face ao disposto na - Lei Municipal nº 559, de 24 de abril de 1 963 e neste decreto, devendo ser expedido alvará específico para cada obra a ser executada, quer diretamente pelos interessados ou por pessoas devidamente autorizadas pelos mesmos.

Artigo 6º - À Diretoria da Fazenda e Diretoria de Obras e Serviços Municipais, compete, no que lhes for pertinente, cumprir e fazer cumprir o presente decreto, cabendo à segunda exercer rigorosa - fiscalização no que tange à execução das obras.

-segue fls.2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO Nº 1 146, DE 11 DE ABRIL DE 1 973 - Fls.2 -

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 11 de abril de 1 973
19ª da Emancipação Político-Administrativa do Município

Amaury Fioravanti
AMAURY FIORAVANTI

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e publicado na mesma data por edital afixado no local de costume e arquivado no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do Parágrafo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.-----

Ariocy Rodrigues Costa
ARIOCY RODRIGUES COSTA
Secretário